



**PPGFAP - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOLOGIA DE FUNGOS, ALGAS E PLANTAS**

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
88040-900, Florianópolis, Fone/Fax: (048) 3721-2713



EDITAL Nº 04/PPGFAP/2020

Retificação 1 (retificações em vermelho)

A Coordenação do PPGFAP - Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, Algas e Plantas, da Universidade Federal de Santa Catarina, faz saber que, no período que compreende das **8h00 de 16 de dezembro de 2020 às 8h00 de 18 de fevereiro de 2021**, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção para admissão neste Programa de Pós-Graduação, no nível de Mestrado e Doutorado. O processo seletivo será conduzido por comissão de seleção a ser instituída pelo colegiado delegado do PPGFAP após a homologação das inscrições.

1. DAS VAGAS

1.1. O ingresso em **2021** será de até **18* candidatos(as) aprovados(as) neste processo de seleção para o mestrado e 14* para o doutorado**, obedecendo à disponibilidade de vagas oferecidas por professor(a), conforme Anexo I. A admissão no programa não garante bolsa.

(*) O PPGFAP se reserva ao direito de não completar o número máximo de vagas.

1.2. Sobre as vagas reservadas para Ações Afirmativas

1.2.1. Serão destinadas 9 vagas para Mestrado e 7 para Doutorado prioritariamente para candidatos(as) que se enquadrem em um dos seguintes grupos:

- a. 4 vagas de mestrado e 3 de doutorado para negros (pretos ou pardos);
- b. 3 vagas de mestrado e 3 de doutorado para pessoas em vulnerabilidade socioeconômica (baixa-renda);

c. 2 vagas de mestrado e 1 de doutorado para indígenas, quilombolas, travestis, transexuais, transgêneros, pessoas com deficiência (PCD) e professores da rede pública de Ensino Básico.

1.2.2. Candidatos(as) que se enquadrem em um ou mais grupos das ações afirmativas precisarão optar por apenas um grupo no ato da inscrição. Os(as) candidatos(as) que não se enquadrarem em nenhum destes grupos com vagas de ações afirmativas irão compor a lista da Ampla Concorrência. Caso as vagas destinadas às Ações Afirmativas não sejam preenchidas por candidatos(as) aprovados(as), estas vagas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.2.3. Para efeito de classificação, serão constituídas quatro listas de candidatos, em ordem decrescente de nota final: uma lista com os candidatos aprovados e optantes para cada um dos três grupos de vagas de Ações Afirmativas (item 1.2.1); e uma quarta lista com todos os candidatos aprovados, concorrentes na modalidade Ampla Concorrência.

1.2.4. Os candidatos optantes às vagas de Ações Afirmativas concorrerão simultaneamente a estas vagas e às da ampla concorrência. Em caso de classificação de candidatos optantes pelas vagas de Ações Afirmativas na ampla concorrência, seu ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, de maneira que este concorrente não ocupe vaga de Ação Afirmativa. Caso não sejam preenchidas todas as vagas de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão consideradas de ampla concorrência.

1.2.5. Caso os(as) candidatos(as) concorrentes por Ações Afirmativas aprovados(as) no processo seletivo excedam as vagas ofertadas nesta categoria, passarão a disputar vaga na lista de Ampla Concorrência, de acordo com a nota classificatória.

1.2.6. Os(as) candidatos(as) serão distribuídos nas vagas respeitando a disponibilidade de vagas ofertadas por orientador(a) (*vide* Anexo I).

1.2.7. A validação da documentação enviada pelos(as) concorrentes às vagas das Ações Afirmativas, bem como a banca de heteroidentificação (no caso das vagas destinadas a negros), ocorrerão após a homologação do resultado final. As bancas para validação da documentação não necessariamente serão compostas pelos mesmos membros da comissão de seleção. As bancas para validação de negros, indígenas, quilombolas, travestis, transexuais, transgêneros e pessoas com deficiência serão designadas pela SAAD. Para

os(as) classificados(as) para as vagas de vulnerabilidade socioeconômica (baixa-renda) e professores da rede pública de Ensino Básico, as validações serão realizadas pela Comissão de Seleção.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Para inscrição no processo de seleção, o(a) candidato(a) **deverá** enviar os documentos listados abaixo, digitalizados, para o e-mail do PPGFAP (ppgfap@contato.ufsc.br), com o seguinte assunto de e-mail: **ME_PPGFAP_2021-NOME COMPLETO DO CANDIDATO** (para candidatos ao mestrado) ou **DO_PPGFAP_2021-NOME COMPLETO DO CANDIDATO** (para candidatos ao doutorado).

IMPORTANTE: O(a) candidato(a) deve solicitar confirmação do recebimento da mensagem com a sua documentação. Caso a confirmação não ocorra em 24 horas, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por e-mail (ppgfap@contato.ufsc.br) dentro de 24 horas.

2.1. Lista de documentos:

a. Formulário de inscrição, disponível no *site* do Sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação da UFSC (<http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>), devidamente preenchido e acompanhado de uma foto 3x4 cm ou 5x7 cm digitalizada;

b. Carta de intenção de orientação* de professor(a)** do PPGFAP (*vide* Anexo I), conforme modelo disponível no site do PPGFAP (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/formularios/>);

*Esta carta não garante a admissão do(a) candidato(a) no programa. A admissão será condicionada à aprovação no processo seletivo e à disponibilidade da vaga.

** Só serão aceitas cartas de intenção de orientação dos(as) docentes do PPGFAP que possuem vaga ofertada, conforme o Anexo I.

c. Diploma de Curso de Nível Superior de duração plena (autorizado pelo Conselho Federal de Educação), que tenha afinidade com as áreas de concentração do PPGFAP, a critério da comissão de seleção. O diploma deve conter o ato de reconhecimento do curso e registro do MEC ou registro nos termos da LDB (original ou fotocópia autenticada em cartório). Caso o diploma ainda não tenha sido emitido, será aceita a declaração de colação de grau, conforme Art. 41 da Resolução 95/CUN/2017 da UFSC, ou declaração da coordenação/secretaria do curso de graduação, em papel timbrado e assinado, atestando que o aluno está cursando, a(o) última(o) fase(semestre) de Curso

de Nível Superior de duração plena (autorizado pelo Conselho Federal de Educação), que tenha afinidade com as áreas de concentração do PPGFAP, a critério da comissão de seleção. Poderão ser admitidos diplomados(as) em cursos de graduação no exterior, conforme prevê o Art. 41, caput 2º, da Resolução 95/CUN/2017.

d. Curriculum Vitae documentado;

d. I. Os certificados comprobatórios do *Curriculum Vitae* deverão ser digitalizados e estar organizados na ordem indicada no Anexo II, em um único documento .pdf. Todas as atividades devem ser comprovadas.

d. II. Não serão aceitos certificados não legíveis.

e. Documento de identificação: carteira de identidade para brasileiros, passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro para estrangeiros.

f. Carta de intenção do(a) candidato(a), que deve relatar, em até duas (2) páginas, sua experiência prévia com a área de concentração e linha de pesquisa do PPGFAP de seu interesse, bem como apresentar uma ideia preliminar do tipo de projeto que pretende desenvolver enquanto aluno(a) do Programa.

g. Projeto de Pesquisa para os(as) **candidatos(as) ao doutorado**. O projeto de pesquisa não pode conter a identificação do(a) candidato(a) nem suas iniciais. O nome do arquivo deverá ser o número de inscrição gerado no formulário do CAPG. O Projeto de Pesquisa dos(as) candidatos(as) ao doutorado será avaliado na etapa 1 do processo seletivo, “avaliação escrita” (*vide* Anexo III).

h. Para optantes das vagas de ações afirmativas:

Toda a documentação referente às vagas de ações afirmativas deverá ser encaminhada em um arquivo único em formato .pdf.

h. I. Candidatos(as) negros(as): pretos(as) e pardos(as):

Candidatos(as) interessados(as) em concorrer como negros(as) deverão apresentar autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Anexo IV. A validação da autodeclaração de Preto(a) ou Pardo(a) será feita na forma de uma banca de heteroidentificação, pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos e Pardos, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações

Afirmativas e Diversidades (SAAD) da UFSC. Essa comissão será formada por cinco integrantes, que utilizarão o seguinte critério para validação: os(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir aspectos fenotípicos que os(as) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro (heteroidentificação). Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade. O ato da validação ocorrerá através de plataformas digitais, tais como Skype, Google Meet ou similares e será gravada. O vídeo poderá ser usado no recurso a eventual indeferimento da autodeclaração. Durante a banca, o(a) candidato(a) deverá mostrar sua carteira de identidade e deverá afirmar que foi quem assinou o documento apresentado na inscrição, se autodeclarando preto(a) ou pardo(a). Além disso, não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer coisa que esconda o seu rosto durante a banca. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a) durante o processo de validação.

h. II. Candidatos(a) quilombolas:

Candidatos(a) interessados(as) em concorrer como quilombolas deverão apresentar autodeclaração de que é quilombola, nome da comunidade quilombola, município e estado da federação, contida no Anexo V e documento comprobatório de pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, assinado por membro da diretoria de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, contendo o telefone para contato das lideranças que assinam o documento comprobatório. A validação da autodeclaração de Quilombola será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Quilombolas, especificamente constituída para esse fim, designada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) da UFSC.

h. III. Candidatos(as) indígenas:

Candidatos(as) interessados(as) em concorrer como indígenas deverão apresentar autodeclaração de que é indígena, contendo a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, contida no Anexo VI e declaração de pertencimento, assinada por liderança indígena reconhecida, contendo o telefone para contato da liderança que assina a declaração de pertencimento. A validação da autodeclaração de Indígena será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, designada pela Secretaria de Ações

Afirmativas e Diversidades (SAAD) da UFSC.

h. IV. Candidatos(a) com deficiência (PCD):

Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

Candidatos(as) interessados(as) em concorrer como pessoa com deficiência deverão apresentar autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo VII, acompanhada dos seguintes documentos: (i) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico(a) especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado. (ii) Candidatos(as) com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. (iii) Candidatos(as) com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que realizou o exame. **Candidatos(as) que necessitarem de condições especiais para realizar alguma das etapas deste Processo**

Seletivo deverão informar tal condição na autodeclaração. A documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos(às) candidatos(as) que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

h. V. Candidatos(as) com vulnerabilidade socioeconômica:

Candidatos(as) interessados(as) em concorrer como pessoa com vulnerabilidade socioeconômica deverão apresentar autodeclaração de candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica (Anexo VIII), acompanhado de comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal ou de ter sido beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

h. VI. Candidatos(as) professores(as) de escolas públicas de ensino básico:

Candidatos(as) interessados(as) em concorrer como professor(a) do Ensino Básico da rede pública de ensino deverão apresentar autodeclaração de candidatos(as) que lecionam na rede pública de ensino básico (Anexo IX), acompanhado de cópia do holerite (contracheque).

h.VII. Candidatas(os/es) travestis, transexuais e transgêneros:

Candidatas(os/es) interessadas(os/es) em concorrer como travestis, transexuais ou transgêneros deverão apresentar autodeclaração das(os/es) candidatas(os/es) travestis, transexuais e transgêneros (Anexo X) acompanhado de comprovante de retificação do nome ou documento oficial que comprove o nome social, como por exemplo, carteira de identidade, cartão de cadastro de pessoa física ou cartão do SUS. A validação de outros tipos de documentos para comprovação do nome social caberá a banca de validação da documentação. A documentação de candidatas(os/es) classificadas(os/es) e autodeclaradas(os/es) travestis, transexuais ou transgêneros será analisada por Comissão especificamente designada pela SAAD.

h.VIII. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e da documentação por ele(a) fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser posteriormente alteradas ou complementadas. Da mesma forma, o PPGFAP

não se responsabiliza por problemas de ordem técnica/eletrônica do envio dos documentos. A falta de qualquer documento exigido neste edital de seleção implicará no indeferimento ou cancelamento da inscrição. O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão das bancas de validação impetrando recurso ao PPGFAP e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à CPG (Câmara de Pós-Graduação da UFSC), no prazo de 72h (setenta e duas horas) após o recebimento de cada resultado da validação. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site do PPGFAP

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições homologadas serão publicadas no site do PPGFAP (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>), de acordo com cronograma previsto neste edital (*vide* cronograma, Anexo III).

4. DA SELEÇÃO

4.1. A comissão de seleção para mestrado poderá diferir da comissão de seleção para doutorado. A(s) comissão(ões) de seleção será(ão) composta(s) por professores credenciados junto ao PPGFAP. A composição da comissão de seleção será divulgada após a homologação das inscrições, no site do PPGFAP (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>).

4.2. O processo seletivo no nível de Mestrado e Doutorado de que trata este edital, será realizado em três etapas: (1) avaliação escrita; (2) entrevista; e (3) avaliação do *Curriculum Vitae* documentado.

4.3. Etapa 1: Avaliação escrita (etapa eliminatória e às cegas):

4.3.1 Mestrado:

Para a seleção de candidatos ao mestrado, a avaliação escrita consistirá em uma prova com uma ou mais questões discursivas que avaliarão a capacidade dos candidatos de interpretação de textos, tabelas, gráficos e/ou vídeos em português e/ou inglês. As questões poderão abordar aspectos da Sistemática, Biologia Estrutural, Ecologia, Fisiologia e Etnobiologia de Fungos, Algas e Plantas. Os critérios a serem avaliados na prova escrita do mestrado estão discriminados na tabela abaixo.

Itens avaliados na prova escrita	Pontuação máxima
Resposta correta à(s) pergunta(s)	6
Clareza e objetividade na escrita	2
Gramática adequada	2

A comissão de seleção atribuirá nota de 0 a 10 à avaliação de cada candidato(a). A avaliação escrita é eliminatória, devendo o(a) candidato(a) alcançar nota igual ou superior a seis (6,0) para participar da próxima etapa de avaliação.

A avaliação escrita será disponibilizada para *download* pelos(as) candidatos(as) na página principal do PPGFAP (<https://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>), das 8h30 às 9h00 do dia 01 de março de 2021. Os candidatos terão até às 13h00 do mesmo dia para responder às questões e enviar a(s) resposta(s) ao e-mail do PPGFAP (ppgfap@contato.ufsc.br). Ao final do documento com a(s) resposta(s) da avaliação, deverá conter a seguinte declaração de autenticidade e inexistência de plágio: *“Declaro que o texto apresentado acima, com exceção de citações diretas e indiretas claramente indicadas e referenciadas, foi escrito inteiramente e tão somente por mim e, portanto, não contém plágio. Estou consciente que a utilização de material de terceiros, incluindo uso de paráfrase sem a devida indicação das fontes, será considerado plágio, e estarei sujeito(a) a desclassificação no Processo de Seleção do edital 04/PPGFAP/2020.”*

4.3.2 Doutorado:

Para a seleção de candidatos ao doutorado, a avaliação escrita consistirá no Projeto de Pesquisa planejado para desenvolvimento durante o curso. Este projeto deverá ser enviado no momento de inscrição do(a) candidato(a). Os critérios a serem avaliados no projeto escrito estão discriminados na tabela abaixo.

Item avaliado no projeto	Pontuação máxima
Fundamentação teórica	2
Hipóteses	2
Métodos- adequação	2
Viabilidade	2
Resultados esperados (previsão de produtos a serem gerados)	2

A comissão de seleção atribuirá nota de 0 a 10 ao projeto de cada candidato(a). A avaliação escrita é eliminatória, devendo o candidato alcançar nota igual ou superior a seis (6,0) para participar da próxima etapa de avaliação. O projeto deverá conter, ao final, a seguinte declaração de autenticidade e inexistência de plágio: “*Declaro que o texto apresentado acima, com exceção de citações diretas e indiretas claramente indicadas e referenciadas, foi escrito inteiramente e tão somente por mim e, portanto, não contém plágio. Estou consciente que a utilização de material de terceiros, incluindo uso de paráfrase sem a devida indicação das fontes, será considerado plágio, e estarei sujeito(a) a desclassificação no Processo de Seleção do edital 04/PPGFAP/2020.*”

4.4. Etapa 2: Entrevista (etapa eliminatória):

Para a etapa de entrevista, cada candidato(a) contará com um tempo total de 15 minutos, considerando perguntas e respostas. Esta etapa será realizada por vídeo conferência – Skype, Google Meet ou outras plataformas similares, em horário e data a serem definidos pela comissão de seleção e divulgados no site do PPGFAP (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>).

A comissão de seleção atribuirá nota de 0 a 10 para as entrevistas. A entrevista é eliminatória, devendo o(a) candidato(a) alcançar nota igual ou superior a seis (6,0) para participar da próxima etapa de avaliação. Caso o(a) candidato(a) apresente algum problema técnico durante a realização da entrevista é prevista uma única chance adicional para remarcação da mesma, a critério da Comissão de Seleção. Não serão permitidas entrevistas presenciais.

4.4.1. Mestrado:

A seguinte abordagem será seguida, para direcionamento da entrevista de candidatos ao Mestrado:

- I. Relato da sua trajetória e das suas motivações para fazer o curso no PPGFAP (máximo de 5 minutos);
- II. Avaliação crítica do material (textos, tabelas, gráficos e/ou vídeos em português e/ou inglês) utilizado na avaliação escrita;
- III. Capacidade de extrapolação do tema do material (textos, tabelas, gráficos e/ou vídeos em português e/ou inglês) apresentado na avaliação escrita.

Os critérios a serem avaliados na entrevista estão discriminados na tabela abaixo.

Itens avaliados na entrevista	Pontuação máxima
Clareza na apresentação e na conexão das ideias apresentadas	5
Objetividade das respostas aos questionamentos	5

4.4.2. Doutorado:

O(A) candidato(a) ao doutorado deverá apresentar a ideia de seu projeto em até cinco (5) minutos durante a entrevista. Após esta apresentação, a entrevista do doutorado consistirá em uma arguição de até 10 (dez) minutos, do projeto de pesquisa proposto na etapa anterior.

Os critérios a serem avaliados na entrevista estão discriminados na tabela abaixo.

Itens avaliados na entrevista	Pontuação máxima
Domínio do referencial teórico	3
Domínio dos métodos e das ferramentas analíticas	3
Clareza na apresentação e nas respostas aos questionamentos	4

4.5. Etapa 3: Avaliação do currículo documentado (etapa classificatória):

Análise de “*Curriculum Vitae*”. A pontuação será atribuída segundo os critérios de formação acadêmica, experiência profissional, publicações e demais produções acadêmicas, como disposto no Anexo II. A comissão de seleção avaliará os currículos documentados e atribuirá nota de 0 a 10. Ao final, as notas dos currículos ficarão entre seis (6,0) e dez (10,0), sendo atribuída ao currículo de maior pontuação a nota 10, enquanto que as demais serão relativizadas conforme este intervalo.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) com nota final igual à seis (6,0) ou superior.

5.2. A nota final dos(as) candidatos(as) classificados(as) dar-se-á pela nota da avaliação escrita (35%), da entrevista (35%) e do currículo (30%).

5.3 A classificação final se dará em ordem decrescente da nota final para cada uma das listas (ampla concorrência e ações afirmativas). As notas finais serão apresentadas em escala numérica, de zero a dez, com arredondamento para uma casa decimal, sendo divulgadas no site do PPGFAP (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>) de acordo com o cronograma (vide Anexo III).

5.4. No caso de empate na nota final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Candidato(a) com maior nota na avaliação escrita (etapa 1);
- II. Candidato(a) com maior tempo de titulação (formado há mais tempo).

5.5. Os candidatos serão distribuídos respeitando a disponibilidade de vagas por orientador.

5.6. Em caráter de excepcionalidade, após o preenchimento das vagas de mestrado de acordo com o Anexo I deste Edital e havendo vagas ociosas e demanda qualificada, existe a possibilidade de remanejamento de candidatos classificados. Este remanejamento obedecerá a ordem de classificação de todos os candidatos e será condicionada à concordância do candidato e do orientador pretendido, que deve dispor de vagas. A solicitação de remanejamento deve ser enviada à Comissão de Seleção, respeitando-se o cronograma do Processo de Seleção (Anexo III). É vedado o remanejamento de vagas para candidatos de nível de doutorado.

5.7. O resultado final, indicando a classificação dos aprovados das quatro listas (uma de ampla concorrência e três de ações afirmativas), será disponibilizado no site do PPGFAP (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>), de acordo com cronograma previsto neste edital (Anexo III).

6. DA MATRÍCULA

6.1. Poderão realizar a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo de seleção, obedecendo à disponibilidade de vagas oferecidas neste edital. **A admissão no programa não garante bolsa.**

6.2 As matrículas dos ingressantes no doutorado poderão ser realizadas a qualquer momento, enquanto o resultado deste edital estiver válido (*vide* item 7).

6.3. A Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIPG) entrará em contato com o(a) candidato(a) selecionado(a) para efetivar a matrícula no curso ainda no ano corrente de 2021.

6.4. Os documentos necessários à matrícula estão listados a seguir:

I. Documento de identificação: carteira de identidade e CPF para brasileiros, passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro para estrangeiros;

II. Diploma de Curso de Nível Superior de duração plena (autorizado pelo Conselho Federal de Educação), que tenha afinidade com as áreas de concentração do PPGFAP, a critério da Comissão de Seleção. O diploma deve conter o ato de reconhecimento do curso e registro do MEC ou registro nos termos da LDB (original ou fotocópia autenticada em cartório). Caso o diploma ainda não tenha sido emitido, será aceita a declaração de colação de grau, conforme Art. 41 da Resolução 95/CUN/2017. Poderão ser admitidos(as) diplomados(as) em cursos de graduação no exterior, conforme prevê o Art. 41, caput 2º, da Resolução 95/CUN/2017;

III. Pré-projeto de pesquisa de até três páginas, seguindo o modelo disponível no site do PPGFAP para os mestrandos(as) (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/formularios/>). Projeto de doutorado para os doutorandos(as).

IV. *Curriculum Vitae* (sistema Lattes- CNPq) em formato .pdf.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O resultado deste processo de seleção será válido até a data de realização de novo Processo Seletivo do PPGFAP em nível equivalente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo assegura aos(às) candidatos(as) apenas a expectativa de direito a ingressar no PPGFAP, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2. A orientação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste edital deverá ser realizada pelo(a) docente que preencheu a carta de orientação do(a) candidato (a) (Item 2.1 deste edital), salvo remanejamento (ver item 5.6).

8.3. Não será fornecido aos(às) candidatos(as) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim a homologação do resultado final do processo, publicada no *site* do PPGFAP, de acordo com cronograma previsto neste edital (Anexo III).

8.4. A qualquer momento poderão ser anuladas inscrição, avaliação e ingresso de candidatos(as) no PPGFAP se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas avaliações ou em documentos apresentados.

8.5. A inscrição no processo de seleção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e demais expedientes reguladores do processo seletivo, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

8.6. O PPGFAP divulgará em seu site (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>), sempre que for necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.

8.7. Os recursos sobre qualquer fase do processo de seleção deverão ser apresentados à comissão de seleção do PPGFAP, via e-mail (ppgfap@contato.ufsc.br), em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da matéria em questão, através de formulário próprio (Anexo XI).

8.8. Informações adicionais e formulários poderão ser obtidos na página do PPGFAP (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>) ou junto à Secretaria Integrada da Pós-graduação do CCB, pelo e-mail (ppgfap@contato.ufsc.br).

8.9. Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado delegado do PPGFAP, quando em data anterior à publicação da portaria de designação da comissão de seleção, e pela comissão de seleção do PPGFAP, quando em data posterior à publicação da portaria de designação da comissão de seleção.

Florianópolis 12 de janeiro de 2021

Profª. Dra. Fernanda Maria Cordeiro de Oliveira

Subcoordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, Algas e Plantas

ANEXO I – Docentes disponíveis para orientação segundo edital 04/PPGFAP/2020

Professor(a)	Especialidades	Número de vagas	
		Mestrado	Doutorado
Ana Claudia Rodrigues	Anatomia do desenvolvimento de plantas vasculares; Anatomia ecológica; Anatomia para taxonomia	2	1
Carlos F. Deluqui Gurgel	Ecologia, filogenética e filogeografia de macroalgas marinhas	2	1
Elisandro Ricardo Drechsler-Santos	Sistemática filogenética e ecologia de macrofungos	2	1
Fernanda M. C. de Oliveira	Morfologia e anatomia de órgãos vegetativos e reprodutivos das plantas vasculares	1	0
José Bonomi Barufi	Ecofisiologia, fotobiologia e biorremediação de algas	2	1
José Floriano Barêa Pastore	Sistemática de Angiospermas; Florística de Mata Atlântica	1	0
Maria Alice Neves	Sistemática e filogenia de Agaricomycetes; Ectomicorrizas	0	2
Mayara K. Caddah	Sistemática Molecular de Plantas; Taxonomia de Angiospermas	0	1
Natália Hanazaki	Etnobotânica em áreas costeiras e de Mata Atlântica	1	1
Neusa Steiner	Fisiologia do desenvolvimento aplicada ao uso e conservação de plantas	1	1
Paulo Eduardo Aguiar Saraiva Camara	Sistemática filogenética de briófitas; Vegetação da Antártica	1	1
Paulo Tamaso Mito	Fisiologia Vegetal	1	0
Pedro Fiaschi	Sistemática e biogeografia de plantas; Florística de Mata Atlântica	1	1
Rafael Trevisan	Sistemática de fanerógamas; Florística e estrutura de formações campestres	2	1
Suzana Alcantara	Biogeografia; Ecologia de comunidades vegetais; Evolução morfológica e funcional em plantas	1	2

ANEXO II - Itens de avaliação curricular dos(as) candidatos(as) ao mestrado

Itens de avaliação do Currículo		Pontos
Produção científica e tecnológica		
Artigos publicados em revista qualificada*	1º autor	4
	Outro	2
Artigos publicados em revista não qualificada		0,5
Apresentação oral ou em poster de trabalho em evento. Em caso de apresentação de poster, aplicar metade da nota ao lado (máximo 2 pontos)	Internacional	1
	Nacional	0,7
	Regional	0,3
Resumo ou resumo expandido (máximo 2 pontos). No caso de resumo, aplicar a metade da nota ao lado.	Internacional	1,5
	Nacional	1,0
	Regional	0,5
Atividades de formação		
Participação em eventos como ouvinte** (máximo 1 ponto)	Internacional	0,6
	Nacional	0,4
	Regional	0,2
Iniciação científica ou PIBIT (por semestre)		0,5
Participação em projetos de extensão (por semestre)		0,5
Monitoria (por semestre)		0,2
Estágio (a cada 100 horas)		0,1
Organização de evento (máximo 1 ponto)		0,3
Experiência profissional		
Exercício profissional comprovado: atividade de ensino (por semestre)		1,0
Exercício profissional comprovado: outras atividades afins (por semestre)		1,0
Curso ministrado (por 45 hs)		0,25

* De acordo com tabela de avaliação de periódicos da Capes, área Biodiversidade

** Sem apresentação de trabalho

Itens de avaliação curricular dos(as) candidatos(as) ao doutorado

Itens de avaliação do Currículo	Pontos	
Produção científica e tecnológica (60%)		
Artigos publicados em revista qualificada* (A1)	1º autor	6
	Outro	3
Artigos publicados em revista qualificada* (A2)	1º autor	5
	Outro	2,5
Artigos publicados em revista qualificada* (B1)	1º autor	4
	Outro	2
Artigos publicados em revista qualificada* (B3, B4 e B5)	1º autor	2
	Outro	1
Artigos publicados em revista qualificada* (C)	1º autor	1
Apresentação oral ou em poster de trabalho em evento. Em caso de apresentação de poster, aplicar metade da nota ao lado (máximo 2 pontos)	Internacional	1
	Nacional	0,7
	Regional	0,3
Resumo ou resumo expandido (máximo 2 pontos). No caso de resumo, aplicar a metade da nota ao lado.	Internacional	1,5
	Nacional	1,0
	Regional	0,5
Atividades de formação (20%)		
Mestrado	20	
Especialização (360h ou mais)	10	
Participação em eventos como ouvinte** (máximo 1 ponto)	Internacional	0,6
	Nacional	0,4
	Regional	0,2
Iniciação científica ou PIBIT ou PET (por semestre)	0,5	
Participação em projetos de extensão (por semestre)	0,5	
Curso de formação, a cada 45h (máximo 0,5 pontos)	0,1	
Organização de evento (máximo 1 ponto)	0,3	
Experiência profissional (20%)		
Exercício profissional comprovado: atividade de ensino (por semestre)	2,0	
Exercício profissional comprovado: outras atividades afins (por semestre)	2,0	
Curso ministrado (por 45 hs)	0,50	

* De acordo com tabela de avaliação de periódicos da Capes, área Biodiversidade

** Sem apresentação de trabalho

ANEXO III - Cronograma de atividades do processo de seleção do PPGFAP,

edital 04/PPGFAP/2020

Descrição	Datas
Período de inscrições	Das 08h00 de 16/12/2020 às 08h00 de 18/02/2021
Homologação das inscrições	22/02/2021 às 17h00
Período de recursos das inscrições	Das 08h00 de 23/02/2021 às 08h00 de 25/02/2021
Parecer dos recursos das inscrições e divulgação da Comissão de Seleção	26/02/2021 às 17h00
Realização da Etapa 1- Avaliação escrita (para o mestrado)	Das 09h00 às 13h00 de 01/03/2021
Divulgação dos resultados da Etapa 1- Avaliação escrita (para o mestrado e o doutorado)	05/03/2021 às 17h00
Período de recurso dos resultados da Etapa 1	Das 08h00 de 08/03/2021 às 08h00 de 11/03/2021
Parecer dos recursos da Etapa 1	13/03/2021 às 17h00
Realização da Etapa 2- Entrevista	Das 08h00 de 08/03/2021 às 08h00 de 17/03/2021
Divulgação dos resultados da Etapa 2- Entrevista	18/03/2021 às 17h00
Período de recurso do resultado da Etapa 2	Das 08h00 de 19/03/2021 às 08h00 de 24/03/2021
Parecer dos recursos da Etapa 2	25/03/2021 às 17h00
Realização da Etapa 3- Análise do <i>Curriculum vitae</i>	De 22/03/2021 a 26/03/2021
Divulgação dos resultados da Etapa 3- Análise do <i>Curriculum vitae</i>	26/03/2021 às 17h00
Período de recurso dos resultados da Etapa 3	Das 08h00 de 29/03/2021 às 08h00 de 01/04/2021
Parecer dos recursos da Etapa 3	02/04/2021 às 17h00
Divulgação da lista de classificados	02/04/2021 às 17h00
Período para solicitação de remanejamento de orientação	Das 08h00 de 05/04/2021 às 08h00 de 12/04/2021

Período de recurso da lista de classificados	Das 08h00 de 05/04/2021 às 08h00 de 08/04/2021
Parecer dos recursos da lista de classificados	09/04/2021 às 17h00
Parecer sobre as solicitações de remanejamento de orientação	12/04/2021 às 17h00
Homologação da lista final de classificação	12/04/2021 às 17h00
Período de Validação de autodeclarações de Ações Afirmativas	13/04/2021 até 15/04/2021, das 8h00 até 12h00 e das 14h00 até 17h00
Resultado das validações de ações afirmativas	16/04/2021 às 17h00
Período de recurso das validações de ações afirmativas	Das 08h00 de 19/04/2021 às 08h00 de 22/04/2021
Parecer dos recursos do resultado final	22/04/2021 às 17h00
Período de Validação de autodeclarações de Ações Afirmativas com recursos deferidos	23/04/2021 até 26/04/2021, das 8h00 até 12h00 e das 14h00 até 17h00
Divulgação e homologação do resultado final	26/04/2021 às 18h00
Previsão de início do semestre letivo 2021-1	03/05/2021

*horário oficial de Brasília

ANEXO IV- Autodeclaração de candidato(a) preto(a) ou pardo(a)

Tendo realizado minha inscrição no Edital 04/PPGFAP/2020 para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC:

1. () Declaro, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou **preto(a)** e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou **pardo(a)** e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. () Declaro ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta autodeclaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

_____ (local) , ____ (dia) de _____ (mês) de 20__ (ano).

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

Parecer da Comissão de validação de autodeclaração de pretos e pardos

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, após avaliação do(a) candidato(a):

- () SIM, valida essa autodeclaração.
- () NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , _____ de _____ de 2021.

CPF

Presidente da Comissão
(Nome completo, carimbo e assinatura)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO V- Autodeclaração de candidato(a) quilombola

1. () Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/2020 (Edital 04/PPGFAP/2020), que sou QUILOMBOLA.

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/2020, que sou proveniente da seguinte Comunidade Quilombola:

Nome da Comunidade: _____

Município e Estado da Federação: _____

3. () Declaro ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta autodeclaração, sujeito-me às penas da lei.

_____ (local) , ____ (dia) de _____ (mês) de 20 ____ (ano).

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

Parecer da Comissão de validação de autodeclaração de quilombola

A Comissão de Validação de Autodeclaração de quilombola, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , _____ de _____ de 2021.

CPF (Nome completo, carimbo e assinatura)

CPF (Nome completo, carimbo e assinatura)

CPF (Nome completo, carimbo e assinatura)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO VI - Autodeclaração de candidato(a) indígena

1. () Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/2020 (Edital 04/PPGFAP/2020), que sou INDÍGENA.

2. Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/2020, que pertenço à seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: _____

3. () Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/2020, que sou proveniente da seguinte Terra/Aldeia Indígena:

Nome da Terra/Aldeia: _____

Município e Estado da Federação: _____

4. () Declaro ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta autodeclaração, sujeito-me às penas da lei.

_____ (local), ____ (dia) de _____ (mês) de 20__ (ano).

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

Parecer da Comissão de validação de autodeclaração de indígenas

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO VII - Autodeclaração de candidato(a) com deficiência (PCD)

Tendo realizado minha inscrição no Processo Seletivo do PPGFAP/2020 (Edital 04/PPGFAP/2020) para uma das vagas destinadas a pessoas com deficiência, no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei no 8.112/1990;

1. () Declaro, para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.
2. () Declaro ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.
3. () Necessito de condições especiais para realização do Processo Seletivo. Especificar:

_____ (local) , ____ (dia) de _____ (mês) de 20 ____ (ano).

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

Parecer da Comissão de validação de pessoa com deficiência

A Comissão de Validação da Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

- () SIM, valida essa autodeclaração.
() NÃO, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , _____ de _____ de 2021.

CPF

(Nome completo, carimbo e assinatura)

CPF

(Nome completo, carimbo e assinatura)

CPF

(Nome completo, carimbo e assinatura)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO VIII - Autodeclaração de candidato(a) em vulnerabilidade socioeconômica

1. () Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/2020 (Edital 04/PPGFAP/2020), que possuo situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. Apresento, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/2020, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s):

3. () Declaro ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta autodeclaração, sujeito-me às penas da lei.

_____ (local) , ____ (dia) de _____ (mês) de 20__ (ano).

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

Parecer da Comissão de Seleção do PPGFAP

A Comissão de Validação da Autodeclaração de pessoa em **vulnerabilidade socioeconômica**, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , _____ de _____ de 2021.

CPF

(Nome completo do Presidente da Comissão,
carimbo e assinatura)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO IX - Autodeclaração de candidato(a) professor(a) de escola da rede pública de Ensino Básico

1. () Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/2020 (Edital 04/PPGFAP/2020), que sou professor(a) de escola da rede pública de Ensino Básico.

2. Apresento, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/2020, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s):

3. () Declaro ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta autodeclaração, sujeito-me às penas da lei.

_____ (local), ____ (dia) de _____ (mês) de 20__ (ano).

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

Parecer da Comissão de Seleção do PPGFAP

A Comissão de Validação da Autodeclaração de **professor(a) de escola da rede pública de Ensino Básico**, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

CPF

(Nome completo do Presidente da Comissão,
carimbo e assinatura)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO X - Autodeclaração de candidato(a) transexual/travesti/transgênero

1. () Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/2020 (Edital no 04/PPGFAP/2020), que sou transexual.
2. () Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/2020 (Edital no 04/PPGFAP/2020), que sou travesti.
3. () Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/2020 (Edital no 04/PPGFAP/2020), que sou transgênero.
4. Apresento, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/2020, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s):

5. () Declaro ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta autodeclaração, sujeito-me às penas da lei.

_____ (local) , ____ (dia) de _____ (mês) de 20 ____ (ano).

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

Parecer da Comissão de validação de transexual, travesti e transgênero

A Comissão de Validação da Autodeclaração de transexual, travesti e transgênero, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

- () SIM, valida essa autodeclaração.
() NÃO, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , _____ de _____ de 2021.

CPF

(Nome completo, carimbo e assinatura)

CPF

(Nome completo, carimbo e assinatura)

CPF

(Nome completo, carimbo e assinatura)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

